



Número: **0810199-63.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **18/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 27.358,70**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GONCALO SATIRO (AUTOR)</b>	<b>ADRIANO CLEMENTINO BARROS (ADVOGADO)</b> <b>ABEL ICARO MOURA MAIA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44719 142	18/06/2019 15:53	<a href="#"><u>01 - 02 - PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO - GONÇALO SATIRO</u></a>	Procuração
44719 178	18/06/2019 15:53	<a href="#"><u>03 - REGISTRO GERAL - CTPS</u></a>	Documento de Identificação
44719 188	18/06/2019 15:53	<a href="#"><u>04 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</u></a>	Documento de Comprovação
44719 203	18/06/2019 15:53	<a href="#"><u>05 - PRF - BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO</u></a>	Documento de Comprovação
44719 208	18/06/2019 15:53	<a href="#"><u>06 - SAMU - DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA</u></a>	Documento de Comprovação
44719 216	18/06/2019 15:53	<a href="#"><u>07 - FORMULÁRIOS</u></a>	Documento de Comprovação
44719 220	18/06/2019 15:53	<a href="#"><u>08 - DOCUMENTAÇÃO MÉDICA-HOSPITALAR</u></a>	Documento de Comprovação
44719 225	18/06/2019 15:53	<a href="#"><u>09 - AVISO DE SINISTRO</u></a>	Documento de Comprovação
44719 231	18/06/2019 15:53	<a href="#"><u>10 - PLANILHA DE CÁLCULO</u></a>	Documento de Comprovação
45145 067	26/06/2019 11:38	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
45490 883	02/07/2019 16:01	<a href="#"><u>Citação</u></a>	Citação

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** GONÇALO SATIRO, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG 002.208.154, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 542.115.224-34, residente e domiciliado na rua Ieda Rodrigues da Rocha, nº 1472, bairro: Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN, CEP: 59628-608.

**OUTORGADO:** Dr. ABEL ICARO MOURA MAIA, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 12.240, Dr. TIAGO ABDON FELIX, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 13.022, Dr. URBANO GREGÓRIO DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 13.776 e Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 15.869, todos com endereço profissional na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, Centro, Mossoró/RN, onde recebe citações/intimações/notificações de estilo.

**OBJETO:** representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art.105 da Lei 13.105/2015.

Mossoró-RN, 07/05/2018.

\*Gonçalo Satiro

**OUTORGANTE**

Mossoró/RN: R. Desembargador Dionísio Filgueira, 419, CEP: 59610-090, Centro

(84) 9.9482-4082

Mossoró/RN: Vila Maísa, 12240, CEP: 59649-899, Área Rural

(84) 9.9980-4244

Serra do Mel/RN: R. Colono Severino Lazaro da Costa, 12, CEP: 59663-000, Vila Brasília

(84) 9.8773-3770

abelmaiaadv@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **GONÇALO SATIRO**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG 002.208.154, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 542.115.224-34, residente e domiciliado na rua Ieda Rodrigues da Rocha, nº 1472, bairro: Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN, CEP: 59628-608. Declaro, nos termos do artigo 98, da Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil (NCPC), bem como do art. 790, § 3º, da CLT, não ter como arcar com o pagamento de custas e demais despesas processuais sem prejuízo de meu sustento, pelo que REQUEIRO os benefícios da justiça gratuita.

Por verdade, firmo o presente.

Mossoró-RN, 07 / 05 / 2019.

X Gonçalo Satiro  
DECLARANTE

---

Mossoró/RN: R. Desembargador Dionísio Filgueira, 419, CEP: 59610-090, Centro

(84) 9 9482-4082

Mossoró/RN: Vila Maisa, 12240, CEP: 59649-899, Área Rural

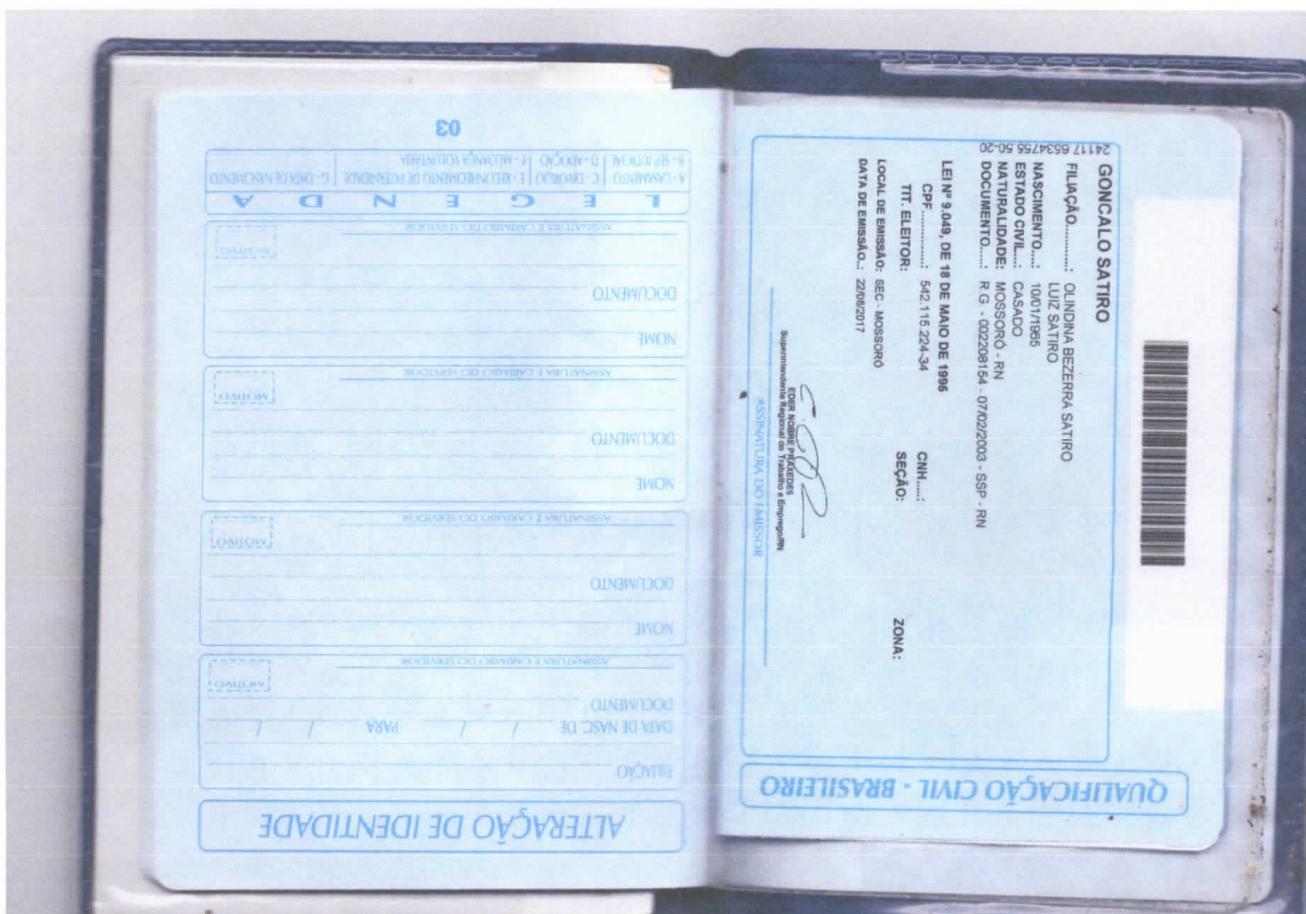
(84) 9 9980-4244

Serra do Mel/RN: R. Colono Severino Lázaro da Costa, 12, CEP: 59663-000, Vila Brasília

©(84) 9.8773-3770

abelmaiaadv@gmail.com





07/05/2019

::Via para Pagamento de Conta de Energia

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1334230130

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA MERMOZ, 150 BALDO  
NATAL RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte-

ARSEP 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL 167

Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE!  
GONCALO SANTIRO

DATA DE VENCIMENTO  
**16/04/2019**

DATA EMISSÃO DA NOTA  
FISCAL

09/04/2019

CONTA CONTRATO  
**7014364590**

ENDEREÇO  
RUA IEDA RODRIGUES DA ROCHA 1472  
-DOM JAIME CAMARA/AREA URBANA  
-59628-608 MOSSORÓ RN -

TOTAL A PAGAR  
**R\$ 18,65**

DATA DA APRESENTAÇÃO

09/04/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL

022311232

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL  
Monofásico  
B1

PERÍODO CONSUMO  
12/03/2019 a 09/04/2019

CONSUMO  
30

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota valor do imposto R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO  
7014364590

MÊS/ANO  
04/2019

TOTAL A PAGAR  
R\$ 18,65

VENCIMENTO  
16/04/2019

TALÃO DE PAGAMENTO  
Evite dobrar e perfurar ou  
rasurar.  
Este canhoto será usado em  
leitora ótica.

838800000003 186500384073 014364590203 012988180239



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PRF

# BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



Maiores dúvidas acesse: [www.prf.gov.br/portal](http://www.prf.gov.br/portal)



Para cópia do seu Boletim acesse o sítio: [www.prf.gov.br/novobat](http://www.prf.gov.br/novobat) /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



**Atenção:** As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ISAC, matrícula 10710C7, Polícia Rodoviária Federal, em 05/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 27 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 01-UG, de 13 de novembro de 2015. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19005533801 e o número de controle 76BF9C1F25524FC3E7ABF8B2BF397D.

191



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTÓCOLO N° 19005533B01

## INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 31/01/2019 Hora: 18:30 Município: MOSSORÓ/RN  
BR: 110 KM: 49,8 Sentido: Crescente  
Policial responsável pelo atendimento: ISAC, 1071007

## ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Dupla	Condicion da Pista: Seca
Estrutura Viária: Reta	Localidade urbanizada: Sim
Acostamento: Não	Canteiro Central: Não
Condicion meteorológica: Nublado	Fase do dia: Plena Noite

## IMAGENS PANORÂMICAS



SENIDO DECRESCENTE



SENIDO CRESCENTE

## NARRATIVA

No dia, 31 de janeiro de 2019, por volta das 18:30h no Km- 49,8 da BR- 110, em Mossoró/RN, ocorreu um acidente do tipo: Atropelamento de Pedestre, com uma vítima com lesões graves. o veículo envolvido foi, V1 GM /chevrolet S10 de placa: QGY - 4466/RN. Com base na análise dos vestígios identificados, constatou-se que o condutor de V1, seguia o fluxo normal no sentido crescente. Quando de repente um pedestre cruzou a pista de rolamento: empurrando uma bicicleta. O condutor de V1, freou bruscamente, mas não conseguiu evitar o atropelamento. OBSERVAÇÃO: - O local do acidente estava preservado. - A velocidade do local é de 30 Km/h. - O SAMU esteve no local e socorreu a vítima.



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ISAC, matrícula 1071007, Policial Rodoviário Federal, em 05/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.209-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novaobr/authenticar>, informando o protocolo 19005533B01 e o número de controle 76BF9C1F25524EC3E7A8E8B2BE397D.

191



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



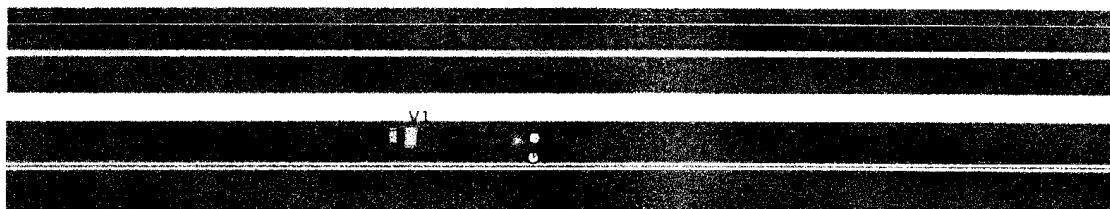
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTÓCOLO N° 19005533B01

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Lugar preservado

50



← AREIA BRANCA RN

↑ PANAMA RA →

**AMARRAÇÃO - NÃO NECESSÁRIA**

**EVENTOS SUCESSIVOS**

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Atropelamento de Pedestre	

**MARCAS NO PAVIMENTO**

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)

**DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE**

**APOIO EXTERNO**

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ISAC, matrícula 1071007, Policial Rodoviário Federal, em 05/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.230-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 6.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-GO, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobras/autenticar>, informando o protocolo 19005533B01 e o número de controle 76BF9C1F25524EC3E7A0F8B2BC397D.

191



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTÓCOLO Nº 19005533B01



## IMAGENS COMPLEMENTARES



### V1 - VEÍCULO 1 - QGY4466 - CAMINHONETE

#### V1 - Informações

Placa: QGY4466 Marca/modelo: CHEVROLET/S10 LS DD4

Ano fabricação: 2018 Chassi: 9BG148DK0KC409823

Especie: Especial Categoria: Particular

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Renavam: 01157760314

Tipo de veículo: Caminhonete

Cor: Branca



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ISAC, matrícula 1071007, Policial Rodoviário Federal, em 05/07/2019, conforme firmar o oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 5.539, de 8 de outubro de 2005 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/nova/validar>, informando o protocolo 19005533B01 e o número de controle 76BF9C1F75524EC3E7A8F8B2BE39/D.

191



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTÓCOLO Nº 19005533B01



V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / CHEVROLET/S10 LS DD4 Placa: QGY4466 N° BOAT: 19005533B01  
Nome do Agente: ISAC Matrícula do Agente: 1071007 Data: 31/01/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item	Valor
			danificado	
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteira(s) ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M	X	
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassis.	M	X	
3	Para choque traseiro danificado.	M	X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	X	
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X	
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X	
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M	X	
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M	X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M	X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G	X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G	X	
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G	X	
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M	X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M	X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G	X	
16	Air bags ( se existir)	M	X	

Dano de Monta: Pequena



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ISAC, matrícula 1071007, Policial Rodoviário Federal, em 05/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 2º de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 5.849, de 8 de outubro de 2001 e na alínea b do art. IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.nr.gov.br/novabt/autenticar>, informando o protocolo 19005533B01 e o número de controle 76BF9C1F25524EC3E/A8F982BE397D.

191



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTÓCOLO N° 19005533B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ISAC, matrícula 1C71007, Policial Rodoviário Federal, em 05/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/bovobat/sautenticar>, informando o protocolo 19005533B01 e o número de controle 76BF9C1F25624FC3E7A0E862BE397D.

191



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTÓCOLO Nº 19005533B01

**V1 - Proprietário**

Nome: VENNEZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 05.399.818/0001-42  
Email: Telefone: 084 9 8798 - 9516  
Endereço: RUA- General Péricles, 346 - ILHA DE Sta. LUZIA, 346, ILHA DE SANTA LUZIA, NATAL-RN

**V1C - CONDUTOR DE V1 - JOAO ANTONIO SOARES DE NEGREIROS**

**V1C - Informações**

Nome: JOAO ANTONIO SOARES DE NEGREIROS Data de Nascimento: 30/09/1988  
CPF: 087.145.224-38 Estado civil: Casado(a)  
Sexo: Masculino Estado físico: Ileso  
Usava cinto de segurança: Sim  
Informações complementares: O condutor do veículo aguardou no local do acidente.

**V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor**

Categoria: AB Primeira habilitação: 18/06/2007 Nº Registro: 04121671920  
UF: RN Vencimento da habilitação: 16/03/2022 Motorista profissional: Não  
Observações CNH: 99

**V1C - Alterações da Capacidade Motora**

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim Condutor se recusou a realizar o teste: Não  
Visíveis sinais de embriaguez: Não Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não  
Resultado obtido: 0,0 mg/l

**V1C - Dados do Contato**

Endereço: RUA GAL PERICLES, 346, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ-RN  
Telefone: 084 - 9 8798 - 9516 Email:

**E1 - PEDESTRE - GONCALO SATIRO**

**E1 - Informações**

Nome: GONCALO SATIRO Data de Nascimento: 10/01/1965  
Envolvimento: Pedestre CPF: 542.115.224-34  
Estado civil: Masculino  
Estado físico: Lesões Graves  
Informações complementares: A vítima cruzava a pista de rolamento, empurrando uma bicicleta socorrida pelo SAMU.

**E1 - Alterações da Capacidade Motora**



Documento assinado eletronicamente por ISAC, matrícula 1071007, Policial Rodoviário Federal, em 05/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobatautenticar>, informando o protocolo 19005533B01 e o número de controle 76BF9C1F25524EC3E/A8E9B2BC397D.

191



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTÓCOLO Nº 19005533B01

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

Resultado obtido: 0,0 mg/l

---

**E1 - Dados do Contato**

Endereço: Rua- Tucumã , 215, 215, Jardim das Palmeiras, MOSSORO-RN

Telefone: 084 - 9 9610- 5964

Email:



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ISAC, matrícula 1071007, Policial Rodoviário Federal, em 05/02/2019, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b, do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-ICG, da 12 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/sevolat/autenticar>, informando o protocolo 19005533B01 e o número de controle 74BF9C1F25524EC3F7A8E9B2BE397D.

191



DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 94

Mossoró 21 de Fevereiro de 2019

Em resposta a solicitação do (a) Sr(a): **GONÇALO SATIRO, RG:**

**002.208.154** passo a informar o que consta em nosso registro.

**Identificação da ocorrência: 28**

**Nome do Paciente: GONÇALO SATIRO, 54 anos.**

**Data: 31/01/2019**

**Local da ocorrência:** Av.: Presidente Dutra, Alto São Manoel x BR 304.

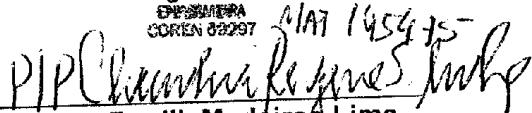
**Viatura:** BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 03

**Hora do Chamado:** 18h: 53min.

**Natureza da Ocorrência:** Colisão de moto/bicicleta.

**Procedimento no Local:** Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

  
**Silvana do Monte Santiago**  
Matrícula 58682-1  
Agente administrativo SAMU/Mossoró

  
Claudia Regina de S. Ferreira  
DIRETORA  
COREN 02297  
**Dixon Fradik Medeiros Lima**  
Matrícula 405418-3  
Diretor do SAMU/ Mossoró



## PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:  DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)  INVALIDEZ PERMANENTE  MORTE

Nº do sinistro ou ASL:	CPF da vítima:	Nome completo da vítima:		
<b>REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012</b>				
Nome completo: <i>Gonçalo Satiro</i>		CPF:	<i>542.115.224-34</i>	
Profissão: <i>agricultor</i>	Endereço: <i>Rua Jeda Rodrigues da Rocha</i>	Número: <i>3472</i>	Complemento:	
Bairro: <i>Dom Jaimi câmara</i>	Cidade: <i>Mossoró</i>	Estado: <i>RN</i>	CEP: <i>59628-608</i>	Tel.(DDD): <i>(84)9.8773-3770</i>
E-mail: <i>abelmaiaadv@gmail.com</i>				

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

**RENDIMENTO MENSAL:**

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00	<input type="checkbox"/> R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$10.000,00

### DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

<input type="checkbox"/> Bradesco (237)	<input type="checkbox"/> Itaú (341)
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001)	<input checked="" type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: *3064*  CONTA: *00053393* *8*  
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  CONTA: \_\_\_\_\_  
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

**Autorizo** a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que **(assinalar uma das opções):**

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

### DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima:  Solteiro  Casado (no Civil)  Divorciado  Separado Judicialmente  Viúvo Data do óbito da vítima: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a):  Sim  Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: \_\_\_\_\_

Vítima teve filhos?  Sim  Não Se tinha filhos, informar quantos: Vivos: \_\_\_\_\_ Falecidos: \_\_\_\_\_ Vítima deixou nascituro (vai nascer)?  Sim  Não Vítima deixou pais/avós vivos?  Sim  Não

**Estou ciente** de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado	Local e Data, _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

(\*) Assinatura de quem assina A ROGO

*X Gonçalo Satiro*

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

**TESTEMUNHAS**  
1º | Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

2º | Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

(\*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU ROGO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura.  
**NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.**

Para mais esclarecimentos, acesse o site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou entre em contato através de um dos números abaixo:  
Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios): Capitais e regiões metropolitanas: **4020-1596** / Outras regiões: **0800 022 12 04** / Das 8h às 20h  
SAC (para dúvidas e reclamações): **0800 022 8189**  
SAC (para deficientes auditivos e de fala): **0800 022 12 06**  
Ouvidoria: **0800 021 91 35**

**INSTRUÇÕES IMPORTANTES:**

1. Necessário o preenchimento completo de todos os dados, sem rasuras e de forma legível.
2. Os nomes da vítima e dos beneficiários deverão ser informados completos e sem abreviações.
3. Informar a quantidade de filhos, pais e avós, vivos e falecidos, (nascimentos (aquele que está sendo gerado, mas ainda não nasceu)).
4. Os beneficiários/vítimas com idade entre 0 e 15 anos ou incapaz com curador decretado ser **representados pelos pais**, tutor ou curador. A declaração deverá ser preenchida com os dados dos beneficiários/vítimas e assinada somente pelo representante legal.
5. Os beneficiários/vítimas com idade entre 16 e 17 anos deverão ser **assistidos pelos pais ou tutor**. A declaração deverá ser preenchida com os dados dos beneficiários/vítimas e assinada pelos beneficiários/vítimas e, também, por seu **assistente legal**, devidamente identificado por meio dos respectivos documentos.
6. Em caso de indenização por morte com mais de um beneficiário, preencher um formulário para cada beneficiário.



CAIXA ECONOMICA FEDERAL I A435

420

AJUDA ATENDIMENTO

107431

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

AG: 3064 - TERRA DO SAI  
NOME: GONCALO SATIRO  
DISPONIVEL.: 0,00  
SALDO TOTAL: 0,00

OPER: 012  
LIMITE INVESTIMENTO: 0,00  
SALDO INVESTIMENTO ATIVO:  
DISPONIVEL:

MOVIMENTO: 0,00  
PAG: 001/001  
DATA: 08/04/2014  
VALOR: 0,00

NR. DOC

HISTORICO

VALOR

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. F9 EXIBIR/0  
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 PERMITIR LIMITES F10 FINALIZAR



## SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 39105 /2019

Admissão: 31/01/2019 19:26:21

OK

## CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 32792 - GONCALO SATARO (56 a 21 d)

Nascimento: 10/01/1963

Natural: MOSSORO.BRASIL

CNS: 704000197225370

CPF: 54211522434

Mãe: OLINDINA BEZERRA SATIRO

Sexo: M Cor: PARDA

Logradouro: TUCUMA, 215

Prof: Pai: LUIZ SATIRO

CEP: 59649899

Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.96105964

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - CICLISTA

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

\*Empresa:

OBS:		Classificação:				PESO:			
		31/01/2019 19:20:34							
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
120 70			93						

## HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: PACIENTE VITIMA DE COLISAO MOTO COM MOTO COM TRAUMA NA REGIAO FRONTAL

Hora: 19:00

Paciente vítima de colisão de

triciclo e moto aprovado para alta

Pr gabinete.

- dor no rosto - dor no nariz

frontal

lateral. M. (+) e estabilizado devido

atropelamento, dor, dor no nariz

e dor nas costas, dor no lado esquerdo

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
Paracetamol suspenso de			
150ml			
• Alta da cirurgia adiada			
- exames.			
Dr. Paulo Roberto N. Mendes CRM-RN 2455 CPF 106.258.104-06			
① DIETA ZERO			
② DIPIDONIA 2ml, EV 6/63, SA			
③ 707000 4mg, EV 0104, SA			
Dr. Wladimir de Oliveira Melo Nefrologia CRM/RN 6566			

\*SAÍDA: ( ) Decisão médica ( ) Transferido ( ) Evasão ( ) Óbito ( ) Interna: (Preencher CID, PROC)

CID \_\_\_\_\_ Proc. \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/19. Hr: \_\_\_\_ : \_\_\_\_ Médico: \_\_\_\_\_

\*Gerado via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 31 de Janeiro de 2019. HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA (Assinar e Carimbar)

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

CID MOSSORÓ 13/01/2019

SAMU/ARQUIVO

(NC)

Atroposia, ECA/H, ébilo - 09/07/2019

Joel.

TCC / evidências de poligrafia neuroanatomica

Part. OBSERVAÇÃO

Dr. Wladimir de Oliveira Maia  
Neurocirurgião  
CRM/RN 6566

José Edson da S. Ferreira  
Téc. em Enfermagem  
COREN-RN 627.858

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 13/03/2019  
B115  
SAME/ARQUIVO





O novo conceito em clínica de visão

**VISION**

**EXAMES**

**COMPLEMENTARES:**

Teste do Olhinho

Ultrasonografia Ocular

Mapeamento de Retina

Gonioscopia

Paquimetria Ultrasônica

Campimetria

Topografia de Córnea

Retinografia Ocular

Biometria A e B

Fundoscopia

Papiloscopia

Ceratometria

Teste de Schirmer

Break up time teste (BUT)

Teste de Lente de Contato

Microscopia Espacular

Laudo Oftalmológico

Laudo para Detran

Teste de Sobrecarga Hídrica

CTD

OCT

**RECEITUÁRIO DE ÓCULOS**

LONGE	ESF	CYL	EIXO
OD	plano	—	—
OE	+0.25	-0.50	70°
PERTO	ESF	CYL	EIXO
OD	Ad. +2.75	—	—
OE	—	—	—

Lentes separadas    Solar Polarized    Zeiss  
 Crizal forte    Rodenstock Road    Transitions  
 Varilux    Rodenstock    Hoya  
 Bifocal    Fotocromático    só perto *ou*  
 Eye Zen

Médicos:

Dr. Nikolas Goelho Dr. Roberto Moraes Dr. Eliezer Júnior  
 CRM / RN 6248 CRM/RN3024 CRM/RN 7117

*20/05/19*  
*Multifocais.*

**VISION MOSSORÓ (CENTRO)**  
 Rua Santos Dumont, 87  
 Centro - Mossoró/RN  
 84. 2142-0211

**VISION PARTAGE SHOPPING MOSSORÓ**  
 vision.clinicadeolhos@hotmail.com  
 84. 3312-3748  
 @visionclínica  
 facebook.com/visionclinicadeolhos

**CASA - Centro Avançado de Saúde**  
 Av. Getúlio Vargas, 178  
 Centro - Pau dos Ferros/RN  
 84. 3351-5659 / 98823-5825  
 E-mail: centrosavançadodesaude@hotmail.com

**VISION CENTRO CIRÚRGICO**  
 West Clinical Center 337 - UJ 03  
 R. Duocédimo Rosado  
 Doze Anos- Mossoró/RN  
 84. 99954-3153

**VISION CLÍNICA NATAL**  
 Rua Dr. Luiz Dutra, 370  
 Antiga Avenida 01  
 Alecrim - Natal/RN  
 84. 3323-5757



O novo conceito em clínica de visão

**VISION  
EXAMES  
COMPLEMENTARES:**

Teste do Olhinho  
Ultrasonografia Ocular  
Mapeamento de Retina  
Gonioscopia  
Paquimetria Ultrasônica  
Campimetria  
Topografia de Córnea  
Retinografia Ocular  
Biometria A e B  
Fundoscopia  
Papiloscopia  
Ceratometria  
Teste de Schirmer  
Break up time teste (BUT)  
Teste de Lente de Contato  
Microscopia Espacular  
Laudo Oftalmológico  
Laudo para Detran  
Teste de Sobrecarga Hídrica  
CTD  
OCT

Paciente: Gonçalo Sátilo  
À Provaímeda Social  
Paciente sofreu trauma ocular no olho direito há 3 meses. Necessita afastar-se das suas funções por 02 meses, para tratar das complicações: glaucoma traumático e catarata traumática no olho direito.

Mossoró, 29/05/2019

A handwritten signature in blue ink that reads "Roberto Moraes".

**Roberto Moraes  
Oftalmologista  
CRM-RN 3024**

VISION MOSSORÓ (CENTRO)  
Rua Santos Dumont, 87  
Centro - Mossoró/RN  
84. 2142-0211

VISION PARTAGE SHOPPING MOSSORÓ  
vision.clinicadeolhos@hotmail.com  
84. 3312-3748  
@visionclinica  
facebook.com/visionclinicadeolhos

CASA - Centro Avançado de Saúde  
Av. Getúlio Vargas, 1378  
Centro - Pau dos Ferros/RN  
84. 3351-5659 / 99823-5825  
E-mail: centroavançadodesaude@hotmail.com

VISION CENTRO CIRÚRGICO  
West Clinical Center, 557 - Lj 03  
R. Duocélio Rosado  
Doze Anos - Mossoró/RN  
84. 99954-3153

VISION CLÍNICA NATAL  
Rua Dr. Luiz Dutra, 370  
Antiga Avenida 01  
Alegria - Natal/RN  
84. 3323-5757

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2019

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190367555**      **Vítima: GONCALO SATIRO**

**Data do Acidente: 31/01/2019**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Procurador: ABEL ICARO MOURA MAIA**

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a), GONCALO SATIRO**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 14420497

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$13.500,00 de 29-Dezembro-2006 e 01-Junho-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

**Valor atualizado: R\$27.358,70**

## Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 29-Dezembro-2006 e 01-Junho-2019

Em percentual: 102,6570%

Em fator de multiplicação: 2,026570

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2006 = 0,62%; Janeiro-2007 = 0,49%; Fevereiro-2007 = 0,42%; Março-2007 = 0,44%; Abril-2007 = 0,26%; Maio-2007 = 0,26%; Junho-2007 = 0,31%; Julho-2007 = 0,32%; Agosto-2007 = 0,59%; Setembro-2007 = 0,25%; Outubro-2007 = 0,30%; Novembro-2007 = 0,43%; Dezembro-2007 = 0,97%; Janeiro-2008 = 0,69%; Fevereiro-2008 = 0,48%; Março-2008 = 0,51%; Abril-2008 = 0,64%; Maio-2008 = 0,96%; Junho-2008 = 0,91%; Julho-2008 = 0,58%; Agosto-2008 = 0,21%; Setembro-2008 = 0,15%; Outubro-2008 = 0,50%; Novembro-2008 = 0,38%; Dezembro-2008 = 0,29%; Janeiro-2009 = 0,64%; Fevereiro-2009 = 0,31%; Março-2009 = 0,20%; Abril-2009 = 0,55%; Maio-2009 = 0,60%; Junho-2009 = 0,42%; Julho-2009 = 0,23%; Agosto-2009 = 0,08%; Setembro-2009 = 0,16%; Outubro-2009 = 0,24%; Novembro-2009 = 0,37%; Dezembro-2009 = 0,24%; Janeiro-2010 = 0,88%; Fevereiro-2010 = 0,70%; Março-2010 = 0,71%; Abril-2010 = 0,73%; Maio-2010 = 0,43%; Junho-2010 = -0,11%; Julho-2010 = -0,07%; Agosto-2010 = -0,07%; Setembro-2010 = 0,54%; Outubro-2010 = 0,92%; Novembro-2010 = 1,03%; Dezembro-2010 = 0,60%; Janeiro-2011 = 0,94%; Fevereiro-2011 = 0,54%; Março-2011 = 0,66%; Abril-2011 = 0,72%; Maio-2011 = 0,57%; Junho-2011 = 0,22%; Julho-2011 = 0,00%; Agosto-2011 = 0,42%; Setembro-2011 = 0,45%; Outubro-2011 = 0,32%; Novembro-2011 = 0,57%; Dezembro-2011 = 0,51%; Janeiro-2012 = 0,51%; Fevereiro-2012 = 0,39%; Março-2012 = 0,18%; Abril-2012 = 0,64%; Maio-2012 = 0,55%; Junho-2012 = 0,26%; Julho-2012 = 0,43%; Agosto-2012 = 0,45%; Setembro-2012 = 0,63%; Outubro-2012 = 0,71%; Novembro-2012 = 0,54%; Dezembro-2012 = 0,74%; Janeiro-2013 = 0,92%; Fevereiro-2013 = 0,52%; Março-2013 = 0,60%; Abril-2013 = 0,59%; Maio-2013 = 0,35%; Junho-2013 = 0,28%; Julho-2013 = -0,13%; Agosto-2013 = 0,16%; Setembro-2013 = 0,27%; Outubro-2013 = 0,61%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,72%; Janeiro-2014 = 0,63%; Fevereiro-2014 = 0,64%; Março-2014 = 0,82%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%; Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%; Abril-2017 = 0,08%; Maio-2017 = 0,36%; Junho-2017 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,30%.

## Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$13.500,00 \* 2,026570

Valor atualizado = R\$27.358,70



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0810199-63.2019.8.20.5106

AUTOR: GONCALO SATIRO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

**JUÍZA DE DIREITO**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0810199-63.2019.8.20.5106

AUTOR: GONCALO SATIRO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

**JUÍZA DE DIREITO**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)